



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (24.01.2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, nº 33, Sete de Setembro, Xexéu, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.289.929/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o (a)Sr(a). **JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**, brasileiro, Portador do RG nº 5.291.809 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 024.265.134-89, através da Portaria Municipal nº 123/2022 de 17 de março de 2022, residente e domiciliado, nesta cidade, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresa para **Aquisição parcelada de material médico hospitalar; medicamentos para farmácia básica e medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades e finalidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 10.024/2021, aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: GFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** estabelecida a Av. Brasília, 00766, Jardim Brasil, Olinda/PE, CEP: 53.230-710, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.069.932/0001-66**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Navegantes, 1706, APT 1104, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-010, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 028.152.094-11 e RG nº 5008300 SSP/PE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a **Aquisição parcelada de material médico hospitalar; medicamentos para farmácia básica e medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades e finalidades da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA COM 10G	Bis	Prati Donaduzzi	4.000	0,97	3.880,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG 100MG/5ML AMPOLA 5 ML	Amp	Farmace	4.800	0,33	1.584,00
10	ACIDO GRAXO ESSENCIAL 100ML	Frasco	Nutriex	2.400	2,53	6.072,00
19	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (DESTILADA), ESTÉRIL, 10ML	Amp	Farmace	13.300	0,16	2.128,00
24	ALBENDAZOL 400MG COMP	Comp	Prati Donaduzzi	53.400	0,35	19.224,00
25	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10ML	Frasco	Prati Donaduzzi	4.800	1,28	6.144,00



34	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA / 10ML IM/IV	Amp	Farmace	1.300	5,98	7.774,00
38	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	Frasco	Cimed	6.700	4,59	30.753,00
42	ANLÓDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	Comp	Prati Donaduzzi	80.000	0,04	3.200,00
43	ANLÓDIPINO 5MG, COMPRIMIDO	Comp	Prati Donaduzzi	66.600	0,01	666,00
48	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDO	Comp	Prati Donaduzzi	66.600	0,03	1.998,00
49	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO	Comp	Prati Donaduzzi	107.000	0,04	4.280,00
53	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO	Frasco	Pharlab	4.000	6,84	27.360,00
54	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	Amp	Teuto	6.400	5,61	35.904,00
57	BENZOILMETRON-DAZOL 40MG/ML XAROPE FRASCO COM 80 ML	Frasco	Teuto	5.300	6,75	35.775,00
63	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS FRASCO C /20ML	Frasco	Prati Donaduzzi	4.700	8,89	41.783,00
74	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	Comp	Germéd	53.400	0,08	4.272,00
75	CARVEDILOL 25MG	Comp	Germéd	53.400	0,11	5.874,00
76	CARVEDILOL 6.25MG	Comp	Germéd	26.600	0,08	2.128,00
87	CEFTRIAXONA 1 G	Amp	Teuto	6.700	3,80	25.460,00
88	CETOCONAZOL 200MG	Comp	Prati Donaduzzi	33.400	0,29	9.686,00
89	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 30G	Bis	Hipolabor	4.700	2,87	13.489,00
93	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	Comp	Prati Donaduzzi	53.400	0,19	10.146,00
100	CLOPIDOGREL 75MG COMP	Comp	Geolab	2.000	0,21	420,00
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	Farmace	8.000	3,75	30.000,00
106	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA C/10ML	Amp	Farmace	2.700	0,24	648,00
113	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G	Bis	Cristália	4.000	13,88	55.440,00
123	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO 2ML IM/IV	Amp	Hypofarma	4.800	1,21	5.808,00
131	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO C/100 ML	Frasco	Farmace	8.000	2,06	16.480,00
133	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML IV/IM AMP.C /1ML	Amp	Farmace	6.400	0,51	3.264,00
144	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP C/2ML IM/IV	Amp	Teuto	9.300	0,97	9.021,00
149	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	Comp	E.M.S	135.000	0,02	2.700,00
150	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	Comp	E.M.S	160.000	0,04	6.400,00
151	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	Comp	E.M.S	72.000	0,04	2.880,00
161	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	Comp	Germéd	26.600	0,53	14.098,00
185	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	Cap	Teuto	33.400	0,41	13.694,00
195	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	Amp	Hypofarma	6.000	1,07	6.420,00
196	FUROSEMIDA 40MG	Comp	Prati Donaduzzi	270.000	0,05	13.500,00
199	GENTAMICINA 20MG/ML	Amp	Fresenius Kabi	640	1,59	1.017,60
202	GLICOSE 5% FRASCO COM 500ML SISTEMA FECHADO	Frasco	Farmace	3.400	5,28	17.952,00
210	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SC	Amp	Cristália	800	5,37	4.296,00
211	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	Amp	Cristália	2.700	5,68	15.336,00
212	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	Comp	Cimed	400.000	0,02	8.000,00
216	IBUPROFENO 300MG COMP	Comp	Teuto	53.400	0,13	6.942,00
217	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO C/ 30ML	Frasco	Geolab	10.600	2,40	25.440,00





232	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasco	Prati Donaduzzi	8.000	2,60	20.800,00
245	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO FRASCO 30ML	Frasco	Geolab	1.300	1,67	2.171,00
246	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	Comp	Prati Donaduzzi	400.000	0,12	48.000,00
248	METILDOPA 250MG	Comp	Prati Donaduzzi	46.700	0,40	18.680,00
252	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML AMPOLA COM 2ML	Amp	Amp.	3.200	0,60	1.920,00
261	N-BUTIL ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 NG/ML AMPOLA COM 5 ML IM/EV	Amp	Hipolabor	6.700	1,55	10.385,00
264	NIFEDIPINO 20MG	Comp	Brainfama	66.600	0,11	7.326,00
265	NIMESULIDA 100 MG	Comp	Cimed	24.000	0,07	1.680,00
266	NIMESULIDA GOTAS 15MG/ML FRASCO 15 ML	Frasco	Cimed	9.600	1,68	16.128,00
270	ÓLEO MINERAL 100% PURO FRASCO COM 100ML	Frasco	Needs	4.000	3,36	13.440,00
273	ONDASETRONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	Amp	Hypofama	3.200	1,32	4.224,00
278	PARACETAMOL 15ML GOTAS	Frasco	Farmace	13.300	1,23	16.359,00
287	PREDNISONA 5MG COMP	Comp	Sanofi Medley	24.000	0,05	1.200,00
292	PROPANOLOL 40MG COMP	Comp	Teuto	160.000	0,03	4.800,00
298	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE CONTENDO 27,9 G PÓ	Envelope	Natulab	10.600	0,91	9.646,00
300	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG SPRAY	Frasco	Teuto	5.300	16,10	85.330,00
310	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO COM 15ML	Frasco	Prati Donaduzzi	8.000	1,57	12.560,00
311	SINVASTATINA 20MG COMP	Comp	Pharlab	270.000	0,06	16.200,00
328	SULFADIAZINA DE PRATA POM 50G	Bis	Prati Donaduzzi	4.000	5,28	21.120,00
330	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO COM 120ML	Frasco	Belfar	6.700	2,62	17.554,00

Fica o valor global desta ARP em R\$ 888.859,60 (Oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 035/2023.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência de preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE XEXÉU ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.



## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu.
- 11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por órgão ou entidade integrante da Administração Pública.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu a firmar futuras solicitações.


#### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca da Água Preta/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

XEXÉU, 24 de Janeiro de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU**  
CNPJ/MF sob o nº 11.289.929/0001-07  
**JADCIR GONÇALVES DA SILVA LINS**  
CPF nº 024.265.134-89  
Secretário de Saúde

REGISTRADO



Documento assinado digitalmente  
GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO  
Data: 24/01/2024 14:35:00-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**GFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
CNPJ nº 44.069.932/0001-66  
**GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**  
CPF nº 028.152.094-11

